



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 409/26

EMENTA: DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS NO MUNICÍPIO

Exma. Sra.
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 01/06/26

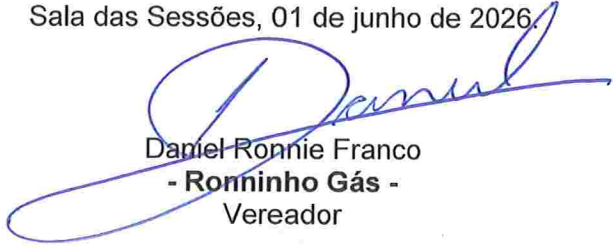
Ronnie Gás
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

No uso de minhas prerrogativas regimentais, apresento esta indicação a Vossa Excelência e solicito oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade de disponibilização de atendimento odontológico de urgência e emergência em regime de 24 horas no município.

A medida visa ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bucal, assegurando atendimento em situações emergenciais e proporcionando maior segurança e bem-estar aos munícipes.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.


Daniel Ronnie Franco
- Roninho Gás -
Vereador

Justificação: a presente indicação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento adequado à população em situações de urgência e emergência odontológica, especialmente fora dos horários regulares de funcionamento das unidades de saúde.

Problemas como dores intensas, infecções, traumatismos, fraturas dentárias, sangramentos e outras intercorrências odontológicas podem ocorrer a qualquer momento,



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

demandando atendimento imediato para aliviar o sofrimento do paciente e evitar o agravamento do quadro clínico.

A inexistência de atendimento odontológico em período integral pode obrigar os munícipes a buscarem assistência em outros municípios ou aguardarem longos períodos até a obtenção de atendimento especializado, situação que compromete a qualidade da assistência prestada e gera transtornos à população.

Dessa forma, a disponibilização de atendimento odontológico de urgência e emergência em regime de 24 horas mostra-se medida relevante para fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar o acesso aos serviços públicos e garantir resposta mais rápida e eficiente às demandas da população.